

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG E A AGRODEFESA - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COOPERAÇÃO MÚTUA.

A AGRODEFESA – AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.064.227/0001-87, pessoa jurídica de direito público interno, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº. 14.645, de 30.12.03, publicada no DOE de 05.01.04, com estrutura básica de funcionamento definida pelo Decreto Estadual nº 6.990 de 04.09.09, publicado no DOE de 11.09.09, com sede na Av. Portugal, nº: 591, Qd. J-10, Lt. nº: 06, Setor Oeste, nesta Capital, CEP – 74.140-020, neste ato representada por seu Presidente, **ANTENOR DE AMORIM NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, Economista, portador do C.P.F. Nº 002.748.361-49 e carteira de identidade RG nº 78.445-DGPC/GO, residente e domiciliado nesta Capital, ao final assinado, e por outro lado a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.418.160/0001-55, com sede à Avenida Nazareno Roriz, 1122, Vila Aurora, Goiânia – Goiás, CEP: 74405-010, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Luciano Henrique de Castro**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I. nº 1778543-2ª via e do CPF/MF nº 374.855.041-34, residente em Goiânia-GO, tem entre si certo e ajustado o presente **CONVÊNIO**, obedecidas às disposições dos artigos 180 a 199 da Lei 16.920, de 08/02/10, prometendo cumprir as Cláusulas e Condições, como se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a implantação de um sistema de cooperação mútua entre a AGRODEFESA e a COMURG, visando conjugação de esforços entre os partícipes, tendo como objeto a utilização, sem ônus, do Aterro Sanitário de Goiânia pela AGRODEFESA, possibilitando a descarga e a destruição de produtos de origem animal e vegetal apreendidos pela AGRODEFESA, em consonância com as diretrizes da política de defesa agropecuária e do meio ambiente nos âmbitos municipal estadual e federal, descritas no Plano de Trabalho, o qual integrará o presente Convênio independente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Av. Nazareno Roriz, 1.122, Vila Aurora, Goiânia – Goiás CEP: 74405-010 Fone: 524-8539/38

Assessoria Jurídica

10 NOV 2011

Maria Cândida Balda D. Fleury
Assessora Jurídica
OAB/GO 5631
COMURG

Este **CONVÊNIO** decorre da autorização legal contida na Lei nº 14.645, de 30.12.03, que alterou a Lei nº 13.550, de 11.11.99, com a finalidade de criar a Agência Goiana de Defesa Agropecuária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Compete a AGRODEFESA executar as medidas de defesa sanitária animal e vegetal, inspeção higiênico-sanitária e industrial de produtos agropecuários, fiscalização agropecuária e classificação dos produtos de origem animal e vegetal e em detrimento desta execução, a AGRODEFESA poderá apreender grande quantidade de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal encontrados em desacordo com a legislação específica, o que, nos termos do presente acordo, se justifica a celebração do presente convênio entre outros aspectos pela necessidade de destruir os produtos e subprodutos apreendidos nas ações de fiscalização realizadas, evitando desta forma, danos ao meio ambiente e à saúde pública.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA AGRODEFESA

- a) Realizar fiscalizações, através de equipe de técnicos com habilitação profissional para o desempenho das atividades de defesa agropecuária, no Município de Goiânia e região metropolitana, dentre outras no âmbito do Estado de Goiás;
- b) Apreender produtos de origem animal e vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico e sanitário;
- c) Transportar, até o Aterro Sanitário de Goiânia, os produtos de origem animal e vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico e sanitário, considerados, conforme NBR 10.004/2004 da ABNT, resíduos Classe II – Não Perigosos.
- d) Transportar, até o Aterro Sanitário de Goiânia, somente resíduos provenientes de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, apreendidos no município de Goiânia, sendo dessa forma **proibido** o encaminhamento de resíduos provenientes de apreensões em outros municípios, podendo a fiscalização do Aterro Sanitário impedir o descarte dos mesmos obrigando a Agrodefesa a procurar outra forma de destinação dos resíduos. A origem dos resíduos será observada no Termo de Apreensão, responsabilizando a Agrodefesa pela veracidade das informações prestadas.
- e) Encaminhar para o Aterro Sanitário de Goiânia, **Termo de Apreensão** dos resíduos de produtos de origem vegetal e animal, contendo data e local da

Av. Nazareno Roriz, 1.122, Vila Aurora, Goiânia – Goiás CEP: 74405-010 Fone: 524-8539/38

Assessoria Jurídica

10 NOV 2003

BRB

- apreensão, dados da empresa geradora do resíduos (nome, endereço, nome e contato do responsável e CNPJ), e quantidade de resíduos apreendidos;
- f) Caso a apreensão ultrapasse a quantidade de 10 (dez) toneladas, deverá ser preenchido **Ficha de Descarte de Resíduos** para que o responsável técnico do Aterro Sanitário autorize o descarte de forma que tal procedimento não comprometa a operação do mesmo;
 - g) Encaminhar para o Aterro Sanitário a quantidade máxima de 10 (dez) toneladas por semana, para evitar sobrecarga no sistema de recepção, pesagem e aterramento neste local;
 - h) Proceder, na medida do possível, a devida separação dos materiais recicláveis/reaproveitáveis (papel, papelão, vidro, plástico, metal e madeira), geralmente provenientes das embalagens externas, de maior volume, que estejam livres de contaminantes orgânicos ou umidade excessiva, que estejam na condição de fácil separação, que no caso de serem retirados não comprometerão a segurança do acondicionamento dos produtos apreendidos, e que poderão ser levados para depósito de materiais recicláveis instalado ao lado da balança do Aterro Sanitário de Goiânia, para posteriormente ser recolhido pelos caminhões do Programa Goiânia Coleta Seletiva e destinados às cooperativas de catadores de materiais recicláveis de Goiânia;

II – DA COMURG

- a) Disponibilizar, sem ônus para a AGRODEFESA, o Aterro Sanitário de Goiânia;
- b) Receber e quantificar, por veículo, os produtos de origem animal e vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico e sanitário apreendidos pela AGRODEFESA e encaminhados para o Aterro Sanitário para destruição;
- c) Fornecer para a Agrodefesa cópia de registro de pesagem do material descartado no Aterro Sanitário;
- d) Proceder à destruição dos produtos de origem animal e vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico e sanitário, apreendidos e encaminhados ao Aterro Sanitário de Goiânia pelos técnicos da AGRODEFESA, por meio da compactação e aterramento;
- e) Analisar a Ficha de Descarte ou Termo de Apreensão autorizando ou não seu descarte, observando a quantidade a ser descartada, considerando que deverá ser levado em conta, além do caráter operacional do Aterro, a necessidade da segurança ambiental e sanitária da disposição dos referidos resíduos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Av. Nazareno Roriz, 1.122, Vila Aurora, Goiânia – Goiás CEP: 74405-010 Fone: 524-8539/38

Assessoria Jurídica

10 NOV 2011

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Handwritten signature
Maria Cândida Balaban D. Fleury
Assessora Jurídica
OAB/GO 5631
COMURG

A execução do presente Convênio não envolverá qualquer repasse de recursos financeiros, assumindo os partícipes os encargos decorrentes das ações inerentes às respectivas áreas de atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este **CONVÊNIO** poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência, de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura, até 09 de novembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado, no todo ou parte, a qualquer tempo, bem como rescindido, por acordo entre as partes, a partir de prévia comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e por inadimplência de condições ou obrigações conveniadas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela AGRODEFESA, em resumo, no Diário Oficial do Estado, consoante o art. 142, § 3º da Lei 16.920/10.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO


As dúvidas oriundas do presente **CONVÊNIO** serão dirimidas administrativamente entre as partes através de entendimento pessoais ou, judicialmente, no Foro da Comarca de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja.

Maria Carmida Beldan D. Fleury
Assessora Jurídica
OAB/GO 5631
COMURG

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença das testemunhas instrumentárias que também o assinam.

Goiânia, 10 de novembro de 2011


ANTENOR DE AMORIM NOGUEIRA
Presidente da AGRODEFESA


LUCIANO HENRIQUE DE CASTRO
Presidente da COMURG

TESTEMUNHAS:

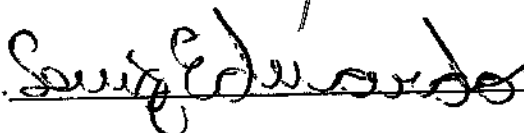
1.



CPF

100057301-04

2.



CPF

928.276.861-51


Maria Cândida Baidan D. Fleury
Assessora Jurídica
OAB/GO 5631
COMURG



AVISO DE ANULAÇÃO DO LOTE 01 DA CONCORRÊNCIA 062/2002-GEL

A AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, vem tornar público que, em atendimento à recomendação do Ministério Público do Estado de Goiás-89ªPJ, através do Ofício nº 553/2011-89ªPJ, resolve ANULAR o Lote 01 do Edital da Concorrência nº 062/2002-GEL, constante no processo nº 333/02 desta Agência.

Goiania, 05 de dezembro de 2011.

TAÍS HELENA MUSSE
Gerente do GEL

VISTO:

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

Agência Goiana de Transportes e Obras - 0394
Cidade Flores Pólis
Cidade de Goiânia

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 026/2011
SEPNET: 20110036001482

A AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, através de sua Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na Sala de Reuniões do Grupo Executivo de Licitações - GEL, em sua sede situada à Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5 - Fone/fax: (62)3265-4065, o PREGÃO PRESENCIAL nº 026/11-GECEL, cujo edital está à disposição dos interessados no site www.comprasnet.gov.br, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL DE CONSUMO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA ÁREA DE SOLOS E AGREGADOS DO LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA EM MATERIAIS E TÉCNICAS CONSTRUTIVAS DA AGETOP, do tipo menor preço por Lote. A licitação será realizada em sessão pública, com abertura marcada para as 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2011.

Goiania, 05 de dezembro de 2011.

TAÍS HELENA MUSSE
Gerente do GEL

Visto: **JAYME EDUARDO RINCON**
Presidente

Agência Goiana de Transportes e Obras -
Cidade Flores Pólis
Cidade de Goiânia

AGÊNCIA DE FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO. Contratada: POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A. Objeto: Prestação de serviços de administração de cartões de auxílio alimentação. Vigência: 12/08/2011 a 11/08/2012. Conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012, o valor mensal para 112 (cento e doze) empregados será de R\$86.714,88 (oitenta e seis mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), e total por 1 ano de R\$1.040.578,56 (um milhão, quarenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); mais R\$37.976,96 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) referente ao 13º cesta alimentação, perfazendo um montante global de R\$1.078.555,52 (um milhão, setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Data da assinatura: 07/11/2011. Processo 1115/2009. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação orçamentária: Corita nº 8.1.7.27.20-001 - Despesas de Pessoal - Programa de Alimentação ao Trabalhador. Signatários: Luiz Antônio Faustino Maronezi e Alair da Silva Rocha (GOIÁS FOMENTO); Humberto Pereira Carneiro (POLICARD).

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO. Contratada: PRO PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços de revestimento do painel publicitário da Goiás Fomento. Vigência: 60 (sessenta) dias. Valor total: R\$ 7.400,00 (sete mil e cem reais). Data da

AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Processo nº.	200900028001088	
2. Identificação do Termo	Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de cooperação mútua que entre si celebram AGECOM e TRT, firmado em audiência realizada aos 05 dias do mês de dezembro de 2011.	
3. Objeto	O objeto do presente Convênio é a quitação de requisições de pequeno valor emitidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em face da AGECOM.	
4. Valor	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais.	
5. Partes	CPF-MF/CNPJ-MF	03.520.802/0001-47 02.395.868/0001-63
	Nome/Razão Social	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICACAO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIAO
6. Vigência	Data do Início	01.01.2012
	Data do Fim	29.02.2012
7. Sujeição à legislação vigente	Lei Federal nº 8.666/1993	

AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUARIA

AGRODEFESA - AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUARIA - 1. MODALIDADE AJUSTE: Convênio de Mútua Cooperação; 2. IDENTIFICACAO: Convênio nº. 004 /2011; 3. OBJETO: promoção da defesa do meio ambiente, possibilitando a utilização, sem ônus, do aterro sanitário de Goiânia para descarga e destruição de produtos de origem animal e vegetal apreendidos pela Agrodefesa; 4. PARTES: AGRODEFESA - Agência Goiana de Defesa Agropecuária - CNPJ/MF: 06.064.227/0001-87 e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG - CNPJ/MF 00.418.160/0001-55; 5. VIGENCIA: 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data da assinatura; 7. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2011; 8. NORMA LEGAL: Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

AGRODEFESA - Aviso de HOMOLOGACAO do Pregão Eletrônico nº 010/2011. Processo: 201100066004563. Aquisição de Material Técnico e de Segurança Obrigatória. LOTE I homologado à empresa Brandão Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 02.761.825/0001-54, no valor total de R\$ 13.616,00 (Onze mil, seiscentos e dezesseis reais). LOTE II homologado à empresa Brandão Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 02.761.825/0001-54, no valor total de R\$ 8.797,00 (Oito mil, setecentos e noventa e sete reais). LOTE III homologado à empresa Soma Distribuidora de Materiais Ltda. CNPJ: 09.264.505/0001-38, no valor total de R\$ 7.690,00 (Sete mil, seiscentos e noventa reais). LOTE IV, homologado à empresa Brandão Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 02.761.825/0001-54, no valor total de R\$ 41.337,60 (Quarenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). LOTE V e VI: fracassados. LOTE VII, homologado à empresa Gomafe Goiás Máquinas e Ferramentas Ltda. CNPJ: 01.541.192/0001-06, no valor total de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Programa: 20.603.1917.1008 e 20.604.1917.1011; Elemento de Despesa: 30 e 52; Fonte: 20; Naturezas: 3.03.90.30.08, 3.03.90.30.11, 3.03.90.30.13, 3.03.90.30.14, 3.03.90.30.21, 3.03.90.30.42 e 4.04.90.52.04. Goiânia, 28 de novembro de 2011. Joaquim Elias Netto - Pregoeiro - Antenor de Amorim Nogueira - Presidente da AGRODEFESA.

AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUARIA